



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Lei 10/2024 que “Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências”

PARECER

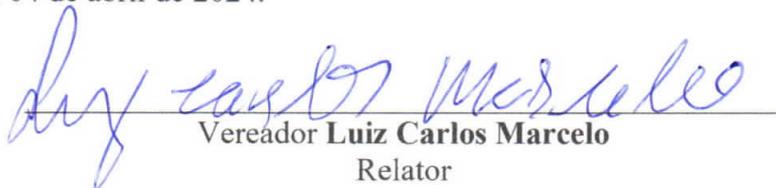
O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o subsídio dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais) para a Legislatura 2025/2028.

Em análise ao Impacto Orçamentário, o mesmo encontra-se dentro do permitido

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Astolfo Dutra, 04 de abril de 2024.


Vereador **Luiz Carlos Marcelo**
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):



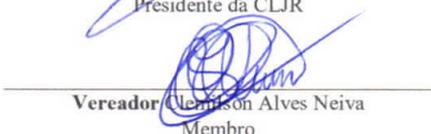
Aprovado



Rejeitado

Por: Unanimidade
em: 02/04/2024


Vereador **Antônio Carlos de Souza Oliveira**
Presidente da CLJR


Vereador **Cleilson Alves Neiva**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra de Legislação Justiça e Redação.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, o Projeto de Lei a seguir nominado:

Projeto de Lei 10/2024 que “Fixa os subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências”

PARECER

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, e sua iniciativa está em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual, da Constituição Federal, estando ainda de acordo com o Regimento Interno.

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, quais sejam, manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao aspecto **constitucional, legal ou jurídico** e quanto à **forma técnico-legislativa e de linguística** das proposições.

Conforme previsto no artigo 57, § 5º do Regimento Interno, "A fixação dos subsídios dos Vereadores deverá ser feita até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições municipais", ou seja, até o dia 10 de abril de 2024.

E os subsídios dos Vereadores serão fixados por Resolução, em cada legislatura para a subsequente.

Já para os demais, Prefeito, Vice Prefeito e Secretário, será fixado por LEI, de iniciativa do Legislativo, respeitando o mesmo prazo (10 de abril de 2024).

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.



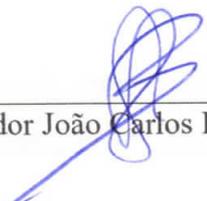
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Quanto ao quórum de aprovação, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Astolfo Dutra disciplina que Os projetos de Lei Ordinária tramitam em turno único e deve ser aprovado maioria simples dos membros da Câmara, com fulcro no Art. art. 83 do RICMAD.

Logo, o parecer é pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei 10/2024.

Astolfo Dutra, 02 de abril de 2024.



Vereador João Carlos Ferreira Batista

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):



Aprovado

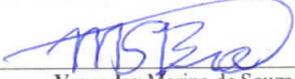


Rejeitado

Por: Unanimidade.
em: 02, 04, 2024



Vereador Cleilson Alves Neiva
Presidente da CLJR



Vereador Marino de Souza Braga

Relator

Membro